

**CONTRATO**

Contrato nº 02051 2020 – SMS

Processo nº P092752/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.<sup>a</sup> **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**, com sede na Rua Ere, Bairro: Prado, nº 34, Andar 2, Belo Horizonte-MG E-mail: licita@dentalbhbrasil.com.br, CEP: 30.411-052, Fone: (31) 2522.8199, inscrita no CNPJ sob o nº 31.401.798/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal a Sra. **SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS**, brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 8.847.586 e CPF nº 064.721.546-27, Domiciliado a Rua Adalha, número 88, bairro / distrito Lindeia (Barreiro), município Belo Horizonte - MG, CEP: 30.690-314 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 174/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 174/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 77.895,55** (Setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Itens	Quant.	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
4	2.480	CAIXA	ESPELHO BUCAL, SEM AUMENTO, AUTOCLAVÁVEL, Nº 05, RESIS-TENTE À CORROSÃO, DESCOLORAÇÃO E A SUCESSIVAS AUTO-CLAVAGENS. EM AÇO INOX POLIDO. CX C/ 12 UNIDADES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BORDAS POLIDAS E BEM ACABADAS. REGISTRO NA ANVISA.	MIRAGE	R\$ 29,81	R\$ 73.928,80
17	215	FRASCO	ÓLEO LUBRIFICANTE, 100% MINERAL PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICAS. EMBA-LADO EM FRASCO DE 200ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM BAIXA VISCOSIDADE, ELE-VADO GRAU DE PUREZA E ADITIVOS ESPECIAIS QUE PREVINAM OXIDAÇÕES E REDUZAM ATRITOS DAS PARTES MÓVEIS. ACOMPANHADOS DE BICOS APLICADORES ADAPTÁVEIS ÀS CANETAS. REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	R\$ 18,45	R\$ 3.966,75
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 77.895,55</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.301.0072.2.283.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2.316.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na CAF**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos

seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

**14.1.1.2.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

**14.1.1.4.** multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

**14.1.1.5.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

**14.1.1.7.** multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.







**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

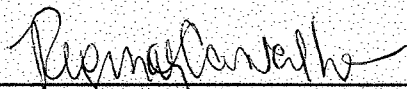
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

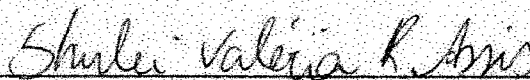
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE) 27 de Maio de 2020



**REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**  
CONTRATANTE



**SHIRLEI VALÉRIA RODRIGUES ASSIS**  
CPF: 064.721.546-27  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF:

07.750.063-02


2.

Renata R.F. de Castro

CPF: 070.913.016-33

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Comerciais dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIÁÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE, de acordo com as especificações contidas nos anexos do edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020. Foram divulgados os preços, sendo os mesmos os seguintes:

EMPRESA	VALOR
1ª. COENCO SANEAMENTO LTDA	RS 11.362.351,17
2ª. CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA	RS 11.594.987,77
3ª. ARN ENGENHARIA EIRELI	RS 11.853.255,14
4ª. CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA	RS 13.827.762,39

A Comissão efetuou a rubrica das propostas comerciais. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas: ARN ENGENHARIA EIRELI; CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA; COENCO SANEAMENTO LTDA; CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA. A Comissão declarou CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa: COENCO SANEAMENTO LTDA, com o valor global de R\$ 11.362.351,17 (onze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos). O critério de julgamento das Propostas foi o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. As propostas de preços das empresas serão enviadas a Secretaria de Infraestrutura (SEINF), para análise e emissão de parecer técnico conclusivo. O envelope da empresa CONSÓRCIO CONSTRUTORA SILVEIRA SALLES LTDA E CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA ficará de posse da Comissão para posterior devolução ao seu respectivo representante. A Comissão abriu prazo recursal conforme legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) para a devida apreciação e homologação final. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 27 de maio de 2020. A COMISSÃO: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE - Edson Luís Lopes Andrade - MEMBRO - Luiz Gonzaga Bastos Viana Sobrinho - MEMBRO SUPLENTE - Yan Frota Farias Marques - ENGENHEIRO CIVIL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 002/2020-SEUMA - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DAS ZONAS RESIDENCIAIS 2, 3 E 4 DO DISTRITO DE ARACATIÁÇU, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE.** A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: EMPRESA VENCEDORA: COENCO SANEAMENTO LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 11.362.351,17 (onze milhões, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) e 2º LUGAR: CONSÓRCIO R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA E CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 11.594.987,77 (onze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), 3º LUGAR: ARN ENGENHARIA EIRELI com VALOR GLOBAL R\$ 11.853.255,14 (onze milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) e 4º LUGAR: CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA com VALOR GLOBAL R\$ 13.827.762,39 (Treze milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme ata datada em 27 de maio de 2020. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente do município de Sobral - SEUMA para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 27 de maio de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0207/2019 - SME - PROCESSO Nº P115493/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** ESCOLA DE FORMAÇÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO E GESTÃO EDUCACIONAL (ESFAPEGE), inscrita no

CNPJ nº 08.155.296/0001-21. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos II e VI, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendendo o período de 24/05/2020 a 31/12/2020, do contrato em epígrafe, que tem como finalidade o "gerenciamento pedagógico das unidades de ensino do Município de Sobral e atividades de formação continuada do magistério". **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Amaury Gomes da Silva - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PONTE & BRITO LTDA-ME CNPJ: 09.394.355/0001-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 91.133,35 (noventa e um mil, cento e trinta e três reais e trinta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 31.401.798/0001-07. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 174/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.895,55 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). **DATA DA ASSINATURA:** 27 de maio de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Shirlei Valeria Rodrigues Assis. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0139/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MULTILASER INDUSTRIAL S.A. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0139/2020-SMS, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: HOSPITAL DR. ESTEVAM: 0701.10.302.00.73.2376.339030.00.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1.214000000 - Fonte Federal; 0701.10.302.0073.2376.33903000.129000000 - Outros Recursos Vinculados; AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19: (INCLUSIVE CLÍNICA DR. ALVES): 0701.10.122.0073.1360.339030.00.1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10.122.0073.1360.339030.00.1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.122.0073.1360.33903000.129000000 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.122.0073.1360.33903000.1220000002 - Fonte Estadual, conforme o processo nº P115824/2020. **DATA DA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020 - SRP

O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 015.2020 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 02/06/2020 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 16/06/2020 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

Paraipaba-CE, 28 de Maio de 2020  
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 - SRP

O Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 016.2020 - SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Paraipaba/CE (com cotas e lotes exclusivos para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 02/06/2020 às 14h00min. Data de abertura das propostas de preços: 17/06/2020 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

Paraipaba-CE, 28 de Maio de 2020  
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Aviso de Anulação de Licitação - Pregão Presencial Nº 042/2019/PP. O Secretário de Educação, Sr. José Renê Felipe de Araújo, torna público a Errata do Aviso de Anulação de Licitação, publicado no DOU dia 19 de novembro de 2019, pág. 188 - Seção 3. Onde se lê: Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Anulação de Licitação - Pregão Presencial Nº 042/2019/PP. Leia-se: Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Revogação de Licitação - Pregão Presencial Nº 042/2019/PP. Onde se lê: o Secretário de Educação, Sr. José Renê Felipe de Araújo; determinou a anulação do referido Pregão Presencial. Leia-se: o Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Sr. Jardel Callope Cavalcante; a Secretária de Saúde, Sra. Merilane David Mendes; a Secretária do Trabalho e Assistência Social, Sra. Bianca Arruda Galindo; a Secretária de Finanças, Sra. Lidiane Arruda Galindo; a Secretária de Administração, Sra. Elis Regina Barros Lins; o Secretário de Agricultura e Pecuária, Sr. Francisco Vicente Cavalcante de Abreu Filho; o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, Sr. Carlos André Gomes Severiano; o Secretário de Educação, Sr. José Renê Felipe de Araújo; o Chefe de Gabinete, Sr. José Gilberto de Sousa; a Secretária de Planejamento e Gestão, a Sra. Maria Francinele Alves Torquato e o Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Sr. Antônio Gilberto Sousa Lima, determinaram a revogação do referido Pregão Presencial. Onde se lê: O Termo de Anulação. Leia-se: O Termo de Revogação.

Pedra Branca-CE, 19 de novembro de 2019  
JOSÉ RENÊ FELIPE DE ARAÚJO  
Secretário de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

## AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Porteiras/CE torna público que está realizando Cadastros exclusivamente por meio eletrônico, com recebimento da documentação relativa aos Art. 28, 29 e Inc. 1 do Art. 30 da Lei 8.666/93, através do e-mail [cadastros.licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:cadastros.licitacoes@porteiras.ce.gov.br). Os interessados deverão ainda entrar em contato com o setor de cadastros através do telefone (88)3557-1254 (R-211), no horário de 08:00h às 12:00h, para confirmação do recebimento da documentação.

Porteiras-CE, 29 de maio de 2020  
MARIA EDNA TAVARES DE LAVOR  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 4/2020/PD.

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, em cumprimento à Ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, faz publicar o Extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação a seguir: Processo Nº 004/2020/PD. OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% para higienização destinados ao combate do COVID-19. FAVORECIDO: Euclides Victor Paiva Azevedo - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.808/0001-94 e no CGF sob o nº 06.355.531-0. VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais). DOTAÇÕES: 0700.10.122.0402.2.017 e 0700.10.302.1003.2.021. ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.32.00. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e MP nº 926/2020 DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e RATIFICADA pela Sra. Antonia Adenilce Arcejo Lima Rodrigues, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Quiterianópolis-CE, 29 de maio de 2020.  
JOSÉ ÍTALO A. COSTA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.29.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento à Tomada de Preços nº 2020.01.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas no Distrito da Vila Antonico do Município de Quixelô/CE, nos moldes do Convênio nº 867359/2018, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, neste dia 02 de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Informações: Sala da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, s/nº, Centro ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô-CE, 29 de maio de 2020  
LUIZ MOSES DE ABREU NETO  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.05.25.015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.25.015, a seguir: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para suprir as necessidades hospitalar, atenção primária em saúde e vigilância em saúde no atendimento e combate ao COVID-19 no Município de Salitre/CE. Favorecida: Idaiane Kelly Rodrigues - ME, CNPJ: 23.380.235/0001-51. Valor: R\$ 375.742,20 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Artigo 4º da Lei nº 13.979/20 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

Salitre/CE, 29 de maio de 2020

ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO  
Presidente da Comissão de Licitação

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Desp. do Fundo Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.05.22.015, a seguir: Contratação de empresa para confecção de material gráfico, áudio mídia e mídia áudio visual, e prestação de serviços de som volante com campanha publicitária voltada para as ações de combate ao COVID-19, para mobilização social em toda extensão territorial do Município de Salitre/CE. Favorecida: Provetca Empreendimentos LTDA - ME, CNPJ: 16.492.239/0001-66. Valor: R\$ 87.300,10 (oitenta e sete mil e trezentos reais e dez centavos). Fundamento Legal: inciso IV do artigo 24 da Lei no 8.666/93 e Lei nº 13.979/20, art. 4º. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5.006/2020-PP

A Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal do Senador Sá, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2020, na sala da Comissão de Pregões, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N - Centro - CEP 62.470-000, Senador Sá, Ceará, receberá propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, Modalidade: Pregão Presencial, Tipo: Menor Preço por Item. Maiores informações, na sala do setor de pregões, localizada na Prefeitura Municipal de Senador Sá, Av. 23 de Agosto, Centro, CEP: 62.470-000 -

Senador Sá - CE, 29 de Maio de 2020.  
FRANCISCO RUMENNIGGE PRAXEDES DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0204/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PONTE & BRITO LTDA-ME CNPJ: 09.394.355/0001-87. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 174/2019. Valor Global: R\$ 91.133,35 (Noventa e Um Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Trinta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Francisco Sávio Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de maio de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0205/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 31.401.798/0001-07. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos odontológicos (grupo 2) para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 174/2019. Valor Global: R\$ 77.895,55 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Antônio Valdir Venuto, Cirurgião-Dentista lotado na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de maio de 2020. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM). Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Shirlei Váleria Rodrigues Assis. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de maio de 2020.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo de Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 0129/2019-SMS. Contratante: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: ALDA SUELY PONTES PASSOS. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a Prorrogação do Contrato Nº 0129/2019-SMS, o qual se Constitui Objeto do Presente Contrato a Locação de um imóvel situado na Rua Tabeirão Antônio Almeida, 205, Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento da Sede do CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DAMIÃO XIMENES LOPES, neste Município de Sobral. Do Valor: O Valor Global importa a quantia de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 29/05/2020 e findando em 28/05/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Alda Suelly Pontes Passos. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Sobral, 28 de maio de 2020.

